

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer Urbanístico Ambiental nº 004, de 09 de julho de 2019, do Grupo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.354.433-7/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado **Chácaras Bougainville**, situado na Região Sudoeste, nesta Capital, com área documental de 116.262,07m² (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula zero sete metros quadrados), e área a parcelar de 83.418,63m² (oitenta e três mil, quatrocentos e dezoito vírgula sessenta e três metros quadrados), objeto das matrículas nºs 189.767, 189.768, 189.769 e 189.163 – AV-2, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, de propriedade do Sr. Hélio Alves Fortes e outros, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

I – LIMITES E CONFRONTAÇÕES**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****GLEBA A: 20.123,65m²**

“Começa no marco M-5, cravado na confrontação da Gleba B com Rua Diva Fortes; daí segue confrontando com o último no azimuth de 113°58’25” e distância de 166,42m, indo até o marco M-1; daí segue confrontando com a Provale no azimuth de 209°03’29” e distância de 124,95m, indo até o marco M-28, cravado na margem direita do Córrego Bananal; daí segue por esse Córrego abaixo indo até o marco M-24, também cravado em sua margem direita; daí segue confrontando com a Gleba B no azimuth de 23°58’25” e distância de 129,20m, indo até o marco M-5, ponto inicial desta descrição.”

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

GLEBA B: 20.557,63m²

“Começa no marco M-9, cravado na confrontação da Gleba C com Rua Diva Fortes; daí segue confrontando com o último no azimute de 113°58'25” e distância de 151,00m, indo até o marco M-5; daí segue confrontando com a Gleba A no azimute de 203°58'25” e distância de 129,20m, indo até o marco M-24, cravado na margem direita do Córrego Bananal; daí segue por este Córrego abaixo indo até o marco M-20, também cravado em sua margem direita; daí segue confrontando com Gleba C no azimute 25°45'06” e distância de 125,30m, indo até o marco M-9, ponto inicial desta descrição.”

GLEBA C: 37.982,03m²

“Começa no marco M-101, cravado na confrontação na margem direita do Córrego Bananal com terras de José Alves Fortes Filho; daí segue confrontando com o último no azimute de 47°33'52” e distância de 73,77m, indo até o marco M-29; daí segue confrontando com a Rua Diva Fortes no azimute de 121°15'37” e distância de 293,06m indo até o marco M-9; daí segue confrontando com a Gleba B no azimute de 205°45'06” e distância de 125,30m, indo até o marco M-20, cravado na margem direita do Córrego Bananal; daí segue por este Córrego abaixo indo até o marco M-101, ponto inicial desta descrição.”

GLEBA 2: 28.803,38m²

ÁREA DE SERVIDÃO DA CELG: 8.795,38m²

“Começa no marco M-4D, cravado nas confrontações do Córrego Olho D'água e Avenida Eli Alves Forte; daí segue confrontando com a Avenida Eli Alves Forte, no azimute e distância de: 66°46'14” – 116,27m, até o marco M-3A, cravado nas confrontações da Avenida Eli Alves Forte e Rua Diva Fortes, do Loteamento Residencial Eli Forte – Extensão; daí segue confrontando com Rua Diva Fortes nos azimutes e distâncias de: 196°20'34” – 230,90m; 203°11'33” – 105,03m e 167°57'15” – 40,70m, passando pelos marcos M-4, M-5 e indo até o marco M-6; daí segue confrontando com a Chácara 14 no azimute e distância de 227°57'15” – 73,77m, indo até o marco M-07, cravado na confrontação com a margem direita do Córrego Olho D'água; daí segue por este Córrego acima até o marco M-4D, ponto inicial desta descrição.”

II – UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR

Discriminação	Área m ²	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (19 chácaras)	72.461,64	86,87
VIAS E CANALIZAÇÕES DE TRÁFEGO	2.161,61	2,59
FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG	8.795,38	10,54
ÁREA A PARCELAR	83.418,63	100,00
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 01	1.044,57m ²	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 02	1.208,08 m ²	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 03	1.204,88 m ²	

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 04	1.208,05 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 05	1.200,83 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 06	1.149,28 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 07	1.027,94 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 08	962,13 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 09-11	4.240,47 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 12	1200,30 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 13	1.241,74 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 14	3.022,01 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 15	2.019,06 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 15A	1.811,46 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 16	2.907,54 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 17	2.938,27 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 18	1.311,48 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 19	2.054,93 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – Área Non Aedificandi – Chácara 20	1.090,42m ²
TOTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	32.843,44 m²
ÁREA DOCUMENTAL	116.262,07m²

III – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Chácara 01	ÁREA	5.022,90m²
ÁREA ÚTIL		3.978,33m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		1.044,57m²
Frente para Rua Diva Fortes		46,12m
Fundo confrontando com Córrego Bananal.....		-
Lado direito confrontando com Provale		124,95m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 02.....		124,62m
Chácara 02	ÁREA	5.036,25m²
ÁREA ÚTIL		3.828,17m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		1.208,08m²
Frente para Rua Diva Fortes		40,20m

www.goiania-go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
Lado direito confrontando com Chácara 01 124,62m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 03..... 124,80m

Chácara 03 **ÁREA** **4.978,14m²**
ÁREA ÚTIL **3.773,26m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.204,88m²**

Frente para Rua Diva Fortes 40,10m
Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
Lado direito confrontando com Chácara 02 124,80m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 04..... 124,60m

Chácara 04 **ÁREA** **5.086,36m²**
ÁREA ÚTIL **3.878,31m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.208,05m²**

Frente para Rua Diva Fortes 40,00m
Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
Lado direito confrontando com Chácara 03 124,60m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 05..... 129,20m

Chácara 05 **ÁREA** **5.186,82m²**
ÁREA ÚTIL **3.985,99m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.200,83m²**

Frente para Rua Diva Fortes 40,00m
Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
Lado direito confrontando com Chácara 04 129,20m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 06..... 130,50m

Chácara 06 **ÁREA** **5.048,98m²**
ÁREA ÚTIL **3.899,70m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.149,28m²**

Frente para Rua Diva Fortes 38,00m
Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
Lado direito confrontando com Chácara 05 130,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 07..... 135,50m

Chácara 07 **ÁREA** **5.204,51m²**
ÁREA ÚTIL **4.176,57m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.027,94m²**

Frente para Rua Diva Fortes 32,53m
Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5

Lado direito confrontando com Chácara 06105,18m + 30,32m
 Lado esquerdo confrontando com Rua Maria Carolina de Jesus.....81,45m +
 25,69m + 10,13m + 19,87m
 Pela linha de chanfrado – Rua Diva Fortes com Rua Maria Carolina de Jesus..... 7,17m

Chácara 08 **ÁREA** **2.955,71m²**
ÁREA ÚTIL **1.993,58m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **962,13m²**
 Frente para Rua Diva Fortes 15,46m
 Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
 Lado direito confrontando com Rua Maria Carolina de Jesus.....82,32m+
 15,87m + 21,73m + 15,44m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 9-11 125,30m
 Pela linha de chanfrado – Rua Diva Fortes com Rua Maria Carolina de Jesus..... 6,97m

Chácara 09-11 **ÁREA** **19.901,33m²**
ÁREA ÚTIL **15.660,86m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **4.240,47m²**
 Frente para Rua Diva Fortes 162,00m
 Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
 Lado direito confrontando com Chácara 08 125,30m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 12..... 127,15m

Chácara 12 **ÁREA** **5.082,27m²**
ÁREA ÚTIL **3.881,97m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.200,30m²**
 Frente para Rua Diva Fortes 40,00m
 Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
 Lado direito confrontando com Chácara 09-11 127,15m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 13..... 127,40m

Chácara 13 **ÁREA** **5.288,73m²**
ÁREA ÚTIL **4.046,99m²**
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE **1.241,74m²**
 Frente para Rua Diva Fortes 40,00m
 Fundo confrontando com Córrego Bananal..... -
 Lado direito confrontando com Chácara 12 127,40m
 Lado esquerdo confrontando com a Chácara 14..... 138,28m

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Chácara 14	ÁREA	7.709,70m²
ÁREA ÚTIL		4.687,69m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		3.022,01m²
Frente para Rua Diva Fortes		51,06m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água		-
Lado direito confrontando com Chácara 13		138,28m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 15.....		73,77m
Chácara 15	ÁREA	3.201,50m²
ÁREA ÚTIL		1.182,44m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		2.019,06m²
Frente para Rua Diva Fortes		22,90m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água		-
Lado direito confrontando com Chácara 14		73,77m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 15A.....		73,24m
Chácara 15A	ÁREA	2.782,69m²
ÁREA ÚTIL		971,23m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		1.811,46m²
Frente para Rua Diva Fortes		16,89m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água		-
Lado direito confrontando com Chácara 15		73,24m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 16.....		56,84m + 8,32m
Chácara 16	ÁREA	4.556,66m²
ÁREA ÚTIL		1.649,12m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		2.907,54m²
Frente para Rua Diva Fortes		42,15m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água		-
Lado direito confrontando com Chácara 15A.....		32,12m + 24,72m + 8,32m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 17.....		68,64m
Chácara 17	ÁREA	5.297,69m²
ÁREA ÚTIL		2.359,42m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		2.938,27m²
Frente para Rua Diva Fortes		62,88m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água		-
Lado direito confrontando com Chácara 16		38,33m + 30,31m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 18.....		78,47m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Chácara 18	ÁREA	3.589,07m²
ÁREA ÚTIL		2.277,59m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		1.311,48m²

Frente para Rua Diva Fortes	50,00m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água	-
Lado direito confrontando com Chácara 17	44,98m + 33,49m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 19.....	78,00m

Chácara 19	ÁREA	4.666,42m²
ÁREA ÚTIL		2.611,49m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		2.054,93m²

Frente para Rua Diva Fortes	50,94m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água	-
Lado direito confrontando com Chácara 18	48,00m + 30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 20.....	87,29m

Chácara 20	ÁREA	4.709,35m²
ÁREA ÚTIL		3.618,93m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		1.090,42m²

Frente para Rua Diva Fortes	70,32m
Fundo confrontando com Córrego Olhos D'água	-
Lado direito confrontando com Chácara 19	56,39m + 30,90m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Eli Alves Forte.....	34,64m + 64,76m
Pela linha curva – Avenida Eli Alves Forte com Rua Diva Fortes.....	D=18,14m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área objeto da regularização está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social III – AEIS III e Área de Preservação Permanente.

Art. 4º Fica a cargo dos proprietários a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês
de janeiro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação